ILMO SR OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO DE MOGI GUAÇU

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE MINUTA, CONTRATO MODELO OU PADRAO

Oficial de Registro de Títulos e Documentos Microfilmado sob. nº

38164

Nome do Apresentante: Geovani Silva Miranda

Estado Civil: Casado Profissão: Empresário

Portador do RG: 28.661.003-6 Inscrito CPF.MF: 271.169.378-38

Residente à: Rua Inácio Franco Alves, 1082, Parque Cidade Nova

Cidade: Mogi Guaçu

UF: São Paulo

Vem Requerer a Vossa Senhoria o REGISTRO do Documento:

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Neste termos pede deferimento:

Mogi Guaçu, 09 de Outubro de 2017

Assinatura

Certifico que este documento foi assinado nesta data pelo requerente em minha presença pelo que dou fé nos termos da Lei.

Fáblo Montani

Facrevente Autorizado

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

* Pelo prese	ente instrume	nto, de um lado	a dora	vante denon	ninada COMODA	Uticial de	me identificada a seguir Registro de Títulos e		
DADOS DA PRESTADORA							Documentos Microfilmado sob. nº		
Nome Empresarial: GSM ENGENHARIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME							38164		
GSM ENGENHAR	IA EM TECN	OLOGIA DA IN	FORM.	AÇAO EIRE	LI - ME	-			
CNPJ: 05.831.976/0001-2		ção Estadual: 79.098.117		de Autorizaç 5/2009	ção – Anatel	Termo de / 559/2009	Autorização - Anatel		
Endereço: Rua Inácio France									
Bairro:		Cidade:			Estado:		CEP:		
Parque Cidade No	ova	Mogi Guaçu			São Paulo		13845-420	A	
Telefone: (19) 3818-5722	S.A.C: 0800 020	2849		Site: www.gsm	online.com.br	E-mai conta	l: to@gsmonline.com.b		

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) COMODATÁRIO conforme identificado(a) no TERMO DE ADESÃO.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos de 579 a 585 da Lei n. º 10.406/2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual tem como objeto o provimento de acesso à internet de banda larga.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS DO COMODATO

1.1 O presente comodato trata-se da cessão, pela COMODANTE ao(a) COMODATÁRIO(A), dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos no TERMO DE ADESÃO.

1.2 Os equipamentos citados no TERMO DE ADESÃO cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, e serão instalados no endereço ora citado no referido TERMO DE ADESÃO, conforme indicado pelo(a) COMODATÁRIO(A).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO(A)

- 2.1 É de responsabilidade do(a) COMODATÁRIO(A) providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos citados no TERMO DE ADESÃO, incluindo conduítes e canaletas para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edificio), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a COMODANTE, tais como aluguéis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(à) COMODATÁRIO(A), obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.
- 2.2 É de responsabilidade do(a) COMODATÁRIO(A) usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à COMODANTE, pois tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) COMODATÁRIO(A) sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da COMODANTE, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3 O(A) COMODATÁRIO(A) deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela COMODANTE, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

2.4 O(A) COMODATÁRIO(A) deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela COMODANTE tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

2.5 O(A) COMODATÁRIO(A) não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a COMODATÁRIO(A) com a maior brevidade possível à COMODANTE.

2.6 O(A) COMODATÁRIO(A) deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à COMODANTE caso haja rescisão po quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias, estando autorizado a

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

COMODANTE a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do(a) COMODATÁRIO(A) a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) COMODATÁRIO(A) autoriza desde já que a COMODANTE emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a COMODANTE utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) COMODATÁRIO(A), inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

2.7 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio dos referidos equipamentos em comodato, o(a) COMODATÁRIO(A) também deverá restituir à COMODANTE pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à

época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

3.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações que tem como objeto o provimento de acesso à internet de banda larga, o qual este está vinculado, devendo o(a) COMODATÁRIO(A) observar o item 2.6 acima mencionado.

3.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente,

independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **Mogi Guaçu** no Estado de **São Paulo**, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico **http://www.gsmonline.com.br/**.

4.2 A PRESTADORA poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual que será registrado em

cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico http://www.gsmonline.com.br/.

Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (e-mail), ou correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo ASSINANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura do TERMO DE ADESÃO e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a viger por prazo determinado de 12 (doze) meses, sendo prorrogado automaticamente após esta vigência (12 meses), por períodos iguais, estando vinculado o seu término diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, o qual este é parte anexa.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

6.2 O(A) COMODATÁRIO(A) declara, com assinatura do TERMO DE ADESÃO que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados, que autorizou aos funcionários da COMODANTE a adentrarem sua residência para instalação e, concomitante, desde já, ainda que ausente o COMODATÁRIO, porém na presença de outra pessoa, autoriza aos funcionários da COMODANTE que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato independentemente da motivação.

6.3 Caso o(a) COMODATÁRIO(A) altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a

COMODANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

7.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca de de **Mogi Guaçu** no Estado de **São Paulo**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Oficial de Registro de Títulos e Documentos Microfilmado sob. nº

38164

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O ASSINANTE irá aderir ao presente documento assinando o TERMO DE ADESÃO disponível na sede da PRESTADORA.

MOGI GUAÇU/SP, 9 de outubro de 2017.





CARTÓRIO DE REGISTROS

CNPJ: 50.075.209/0001-92 Rua Henrique Coppi, nº 125- Morro do Ouro CEP 13840-061 – Mogi Guaçu – SP Fone: (19)3818-2305 – Fone/Fax: (19)3891-3769

Bel. Henrique Rogério Dal Molin - Oficial

PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº:038164

tulo: CONTRATO -		tit- en anquint
ERTIFICA que o presente título foi protocolado	sob o número acima, em 09/10	72017, tendo sido praticado os seguinte
MF 38164, LV. 15A, Reg. No 38164	10/10/2017 R\$ 39,31	CONTRATO PADRAO
	CUSTAS E EMOLUMENTOS	the same of the sa
Emolumentos	R\$	39,31
Ao Estado	R\$	11,19 7,65
Ao IPESP	R\$ R\$	2,07
Ao Registro Civil	R\$	2.70
Ao Tribunal de Justica	RS	1,18
Ao Município Ao Ministério Público	RS	1.89
TOTAL	R\$	65,99
Valor Depositado	R\$	65,99
	ORIGEM DOS DEPÓSITOS	
	Dendelto privio em DINHEIRO	
	-Depósito prévio em DINHEIRO Observações:	
RECEBI A IMPORTÂ ESTE DOCUMEN		A, DEVENDO O TÍTULO.
ESTE DOCUMEN	Observações:	O TÍTULO.
ESTE DOCUMEN	Observações: INCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADITO FAZER PARTE INTEGRANTE DI GUACU-SP, 10 de outubro de 2017	O TÍTULO.
ESTE DOCUMEN	Observações: INCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADITO FAZER PARTE INTEGRANTE DI GUACU-SP, 10 de outubro de 2017 ONTANI - ESCREVENTE AUTORIZIO	O TÍTULO.
ESTE DOCUMEN	Observações: NICIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADITO FAZER PARTE INTEGRANTE DI GUACU-SP, 10 de outubro de 2017 ONTANI - ESCREVENTE AUTORIZI PELO IN	O TÍTULO.
ESTE DOCUMEN	Observações: NICIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADITO FAZER PARTE INTEGRANTE DI GUACU-SP, 10 de outubro de 2017 ONTANI - ESCREVENTE AUTORIZI PELO IN	ADO ITERESSADO
ESTE DOCUMEN	Observações: ONCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADITO FAZER PARTE INTEGRANTE DI GUACU-SP, 10 de outubro de 2017 ONTANI - ESCREVENTE AUTORIZIONE PELO IN Recebi uma via da	ADO ITERESSADO
ESTE DOCUMEN	Observações: ANCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADITO FAZER PARTE INTEGRANTE DI GUACU-SP, 10 de outubro de 2017 ONTANI - ESCREVENTE AUTORIZ PELO IN Recebi uma via da Data: Ass.:	ADO ITERESSADO
ESTE DOCUMEN	Observações: ANCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADITO FAZER PARTE INTEGRANTE DI GUACU-SP, 10 de outubro de 2017 ONTANI - ESCREVENTE AUTORIZ PELO IN Recebi uma via da Data: Ass.:	ADO ITERESSADO presente com o título devidamente formalizado _//